



LEI N° 4.144, DE 22/11/2017.

**SANCIONADA**

Em, 22 de novembro de 2017.

Jones Cavaglieri,  
Prefeito Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Aracruz autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, imóvel de sua propriedade com área de 3.850 m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), constituída dos lotes 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra 34, situados no Bairro Jardins, loteamento Nova Aracruz, neste Município, área esta a ser desmembrada de uma área maior, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Aracruz, sob nº 10.423, do livro nº 2-AJ, folhas 123-H, conforme processo administrativo nº 9199/2017.

**Art. 2º** A doação autorizada no art. 1º desta lei, destina-se a construção, implantação e manutenção de uma unidade do SENAC, voltada à realização de cursos e outras atividades de aprendizagem, visando a inserção da população local e regional no mercado de trabalho.

**Parágrafo único.** A Donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para construir sua sede, contados da outorga da escritura, ficando obrigada a dar cumprimento a destinação especificada no *caput* deste artigo, sob pena de reversão do bem imóvel ao patrimônio do Município de Aracruz.

**Art. 3º** As despesas cartorárias correrão por conta e ônus da Donatária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal